

Joaquim Tesol

Lei nº 447

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Suplementar na importância de R\$. 9.988,00 (nove mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

311.102 - Gabinete do Prefeito - Pessoal civil	
pagamento de serviços diversos	21,00
313.002 - Secretaria - serviços de terceiros	350,00
314.002 - Secretaria - Encargos Diversos	200,00
311.142 - Viagem, Transp. Comunicações	
Pessoal civil	2.300,00
314.042 - Viagem, Transp. Comunicações	
Encargos Diversos	300,00
311.161 - Educação e Cultura - Ps.	
soal Civil	854,00
312.061 - Educação e Cultura - Material	
Consumo. Vestuários	250,00
323.082 - Bem Estar Social - Proventos	
Inativos	30,00
328.081 - Bem Estar Social - Previden-	
cia social - INPS	2.500,00
311.192 - Limpeza Pública - Pessoal civil	1.778,00
311.194 - Ruas e Avenidas - Pessoal civil	1.200,00
311.195 - Praças, Parques e Jardins	
Pessoal Civil	200,00

Joaquim Tesol

Total: R\$ 9.983,00

Artº 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Suplementar correrão por conta do possível excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 12 de Novembro 1970

Joaquim Tesol
Prefeito Municipal

Lei nº 448

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no pagamento da Despesa desta Municipalidade a suplementação da importância de R\$ 1.648,69 (um mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e sessenta e nove centavos) para reforço da seguinte Verba:

3.2.8.0.81 - Bem Estar Social - Previdência Social - para pagamento de VPS. R\$ 1.648,69